



PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial N° 48/2019

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O Prefeito do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. Os documentos necessários para o credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 09h00min, no dia 31/10/2019, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Avenida São Luiz, 531, Centro, União do Oeste – SC.

1.3. A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão as 09h15min, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.6 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias, em conformidade com a legislação em vigor;

1.6.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

2 – DO OBJETO:

2.1–A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

2.1.2 - A empresa deverá monitorar as imagens das câmeras de segurança 24 horas por dia.



2.1.3 - A manutenção dos equipamentos terá um prazo máximo de 48 horas para regularização

2.1.4 - A empresa deverá manter, durante 24hs por dia, profissional disponível para atendimento *in loco* das ocorrências mediante presença física, com disponibilização de posto avançado no município.

2.1.5 - A gravação das imagens deverá ser armazenada pelo prazo mínimo de 12 (doze) dias

2.1.6 - A empresa deverá, toda vez que seu sistema de monitoramento flagrar suspeita de ilícito ou sinistro, acionar os órgãos de segurança competentes. (polícia civil, polícia militar, bombeiros, samu, etc)

2.1.7 - A empresa fornecerá para o Município um acesso remoto ao sistema de gravação de imagens com usuário e senha.

2.1.8 - A empresa deverá instalar uma base avançada de atendimento na sede do município de União do Oeste – SC, e disponibilizar uma pessoa responsável pela Base das 22:00 horas da noite até as 06:00 horas da manhã de domingo a domingo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.3 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.4 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.5 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de União do Oeste.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

3.4.1- Em respeito ao art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 esta licitação destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar Contrato Social, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e/ou Certidão da Junta Comercial ou do



Registro de Pessoas Jurídicas comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em original ou cópia autenticada.

3.4.2- Os licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar propostas, as quais serão consideradas, apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo neste caso, consideradas todas as propostas apresentadas.

3.4.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

3.4.3.1 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **180 (cento e oitenta)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação. **E**

3.4.3.2 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

3.4.4 - A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

3.4.4.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

3.4.5 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.4.6 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**



b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

c) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo VIII** deste Edital.

4.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

4.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

4.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

4.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

4.8 - Todos os documentos referentes a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e hora indicados para protocolo. A Administração Municipal de União do Oeste e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Os envelopes deverão ser entregues separados, fechados e lacrados, contendo identificação clara e visível da razão social do proponente, número do pregão e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019



PROPONENTE:(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019
PREGÃO Nº 48/2019
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ:

6 – DA PROPOSTA

6.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, **conforme sugestão Modelo de Formulário de Cotação de Preços, Anexo V deste Edital**, contendo as seguintes informações:

a) razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;

b) especificação detalhada do objeto cotado;

c) valor unitário e total, por item, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto. (Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação);

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

6.1.2 - Na omissão dos prazos de execução, garantia e validades da proposta serão consideradas os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total prevalecerão o preço unitário;

6.2 - As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei;

6.3 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços;

6.4 - É fixado o valor constante do Anexo VII (Termo de Referência), como preço máximo unitário, na forma do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93;

6.5 - Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima;

6.6 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo algum omitido da proposta ou incorretamente cotado, serão considerados como incluso no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

6.7 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.9 - Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou servidor da prefeitura municipal, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

7.2 – Habilitação Jurídica:

7.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

7.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.2.5 – Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

7.2.6 - Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo VI.

7.2.7 - A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

7.3 – Habilitação Fiscal e trabalhista:

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

7.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

7.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

7.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor;



7.3.6 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação. **Atenção: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.**

7.5 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

7.6 – Todos os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

7.7 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

7.8- As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.26.7 e seguintes do presente Edital.

8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

8.2 – Depois de verificadas as credenciais serão declaradas aberta a sessão.

8.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

8.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

8.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.



- 8.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 8.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.13 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.
- 8.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.15 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 8.17 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.18 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.19 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.20 – Nas situações previstas nos itens 8.15, 8.16 e 8.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.21 – **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 07 deste Edital.**
- 8.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, con-



tudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

8.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.24 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8.25 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

8.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

8.26.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da alínea “a” do subitem 8.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 8.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.26.5 - O disposto no subitem 8.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

8.26.6 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.26.7 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa. (Lei Complementar nº 147/2014).

8.26.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.26.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.26.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, no ato de credenciamento, conforme o subitem 3.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão. Conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 – DO CONTRATO



11.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, conforme Anexo I, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

11.2 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto nos itens 8.19 e 8.20, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 16.

11.3 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 11.2.

11.4 O Contrato terá a sua vigência a partir da assinatura do mesmo até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.676/93 e 8.883/94.

11.5- No caso de prorrogação contratual, após 12 meses, a contratada terá direito ao reajuste dos valores do contrato, baseado na variação do IGP-M ou outro índice médio de preços que vier a substituí-lo.

11.6 - O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.676/1993.

11.7- Nos termos do art. 65, § 2o, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12 – DA ENTREGA

12.1. A instalação das câmeras de monitoramento, deverá ser efetivada **IMEDIATAMENTE**, após a assinatura do contrato, iniciando-se a instalação em no máximo 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sendo que todas as câmeras deverão estar instaladas e em funcionamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) após a assinatura do contrato, devendo as mesmas serem instaladas conforme especificação de cada câmera e nos locais definidos conforme Termo de Referência (Anexo VII) e mapa do Município em anexo.

12.2 A empresa vencedora deverá instalar as câmeras de monitoramento nas ruas indicadas conforme especificação de cada câmera e nos locais definidos no Termo de Referência (anexo VII), testando o funcionamento das mesmas, sendo que os equipamentos de que trata o presente contrato deverão ser equipamentos de qualidade e estar em perfeitas condições de uso, devendo a empresa vencedora arcar com as despesas de manutenção, substituição de peças, substituição de suprimentos.

12.3 Deverão ser realizadas manutenções periódicas nos equipamentos instalados, renovados e/ou substituídos se necessário para melhor eficiência e qualidade dos serviços prestados.

12.4 A empresa vencedora deverá prestar suporte técnico qualificado e reposição dos insumos, com pronto atendimento quando solicitado, devendo solucioná-los em até 04 (quatro) horas da solicitação.

12.5 Todas as despesas relacionadas com os equipamentos, como manutenção, suprimentos e outros, serão por conta da empresa vencedora.

12.6 O licitante adjudicado do objeto, e que o executar, comprometer-se-á integralmente pela qualidade dos **SERVIÇOS**, bem como os prazos e locais de entrega estipulados no edital deste Processo.



12.7 - Todas as despesas referentes a execução do objeto, serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

12.7.1 – todos os encargos trabalhistas relacionados ao pessoal utilizado para a execução do objeto, correrão por conta da licitante contratada.

12.8 – A não entrega dos serviços contratos nos termos estabelecidos no edital e no contrato, ensejará na aplicação das sanções legais previstas no edital.

12.9 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

12.10 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.11 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - **O pagamento dos serviços contratados será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.**

13.2 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a contratada obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através da dotação orçamentária do exercício de 2019:

Órgão – 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade - 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade – 2.029 MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA SEGURANÇA PUBLICA

Cod. Red. 178 - APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.



15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de União do Oeste, poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

15.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar, instalar os equipamentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16 – DA RESCISÃO

16.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

16.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, se sujeita a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas ser protocoladas no Setor de Licitação do Município de União do Oeste - SC.

17.2 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal N.º 206/2007.

17.5 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

17.6 - A Administração Municipal de União do Oeste reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.7 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de União do Oeste não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.8 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.11 - Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do oeste, na Avenida São Luiz – 531, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº 49 3348 1202, ou no e-mail: compras@uniaodoeste.sc.gov.br

17.12 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas, SC, excluído qualquer outro.

18.13 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo II – Modelos da declaração de enquadramento como EPP, ME ou MI;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo V - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

Anexo VI – Declaração de Inidoneidade;

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII – Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;

18.14 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.uniaodoeste.sc.gov.br.

18 - DO FORO

18.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, administrativamente, ou no foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, se for o caso.

União do Oeste/SC, em 16 de outubro de 2.019.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 48/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. O Município pagará ao Contratado o valor de **R\$mensais**, em moeda corrente, em parcelas sucessivas, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.2 Todas as despesas relacionadas com os equipamentos, como manutenção, suprimentos e outros, serão por conta da empresa vencedora.

2.3. Nos preços estão inclusos os custos com as despesas relacionadas com os equipamentos, como manutenção, suprimentos e outros, serão por conta da empresa vencedora, inclusive despesa com entrega, nos preços também estão inclusos, lucro e demais bonificações, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a prestação do objeto desta licitação, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato os valores ajustados serão reajustados com base IGP-M ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO.

3.1. A instalação das câmeras de monitoramento, deverá ser efetivada **IMEDIATAMENTE**, após a assinatura do contrato, iniciando-se a instalação em no máximo 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sendo que todas as câmeras deverão estar instaladas e em funcionamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) após a assinatura do contrato, devendo as mesmas serem instaladas conforme especificação de cada câmera e nos locais definidos conforme Termo de Referência (Anexo VII) e mapa do Município em anexo.

3.2 A empresa vencedora deverá instalar as câmeras de monitoramento nas ruas indicadas conforme especificação de cada câmera e nos locais definidos no Termo de Referência (anexo VII), testando o funcionamento das mesmas, sendo que os equipamentos de que trata o presente contrato deverão ser equipamentos de qualidade e estar em perfeitas condições de uso, devendo a empresa vencedora arcar com as despesas de manutenção, substituição de peças, substituição de suprimentos.

3.3. Deverão ser realizadas manutenções periódicas nos equipamentos instalados, renovados e/ou substituídos se necessário para melhor eficiência e qualidade dos serviços prestados.

3.4 A empresa vencedora deverá prestar suporte técnico qualificado e reposição dos insumos, com pronto atendimento quando solicitado, devendo solucioná-los em até 04 (quatro) horas da solicitação.

3.5 Todas as despesas relacionadas com os equipamentos, como manutenção, suprimentos e outros, serão por conta da empresa vencedora.

3.6 O contratado comprometer-se-á integralmente pela qualidade dos **SERVIÇOS**, bem como os prazos e locais de entrega estipulados no edital deste Processo.

3.7 - Todas as despesas referentes a execução do objeto, serão por conta do contratado, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

3.8 – A não entrega dos serviços contratos nos termos estabelecidos no edital e no contrato, ensejará na aplicação das sanções legais previstas na cláusula nona.

3.9 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

3.10 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.11 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado obriga-se ao fiel e bom cumprimento dos serviços técnicos avançados neste Contrato, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estipulado na Clausula Terceira e no Termo de Referencia.

4.2. É de inteira responsabilidade do contratado a locação autorização para uso da estrutura física (postes/torres) para instalação das câmaras bem como do local onde ficará a base avançada.

4.3. Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas do pessoal utilizado para a execução do objeto.

4.4 - A empresa deverá instalar uma base avançada de atendimento na sede do município de União do Oeste – SC, e disponibilizar uma pessoa responsável pela Base das 22:00 horas da noite até as 06:00 horas da manhã de domingo a domingo.

DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III - notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2019, projeto Atividade:

Órgão – 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade - 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade – 2.029 MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA SEGURANÇA PUBLICA

Cod. Red. 178 - APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

7.1. O presente contrato tem sua vigência na data da assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme exigir o interesse público nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) determinada por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. O não cumprimento as obrigações assumidas ou os preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

10.2. **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, designa como **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sr. Pedro Antônio Trentin, Chefe de Gabinete, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

10.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

União do Oeste SC,de.....de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Testemunhas:

01. _____ 02. _____



ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome/assinatura do responsável pela empresa)

Cargo/CPF e carimbo



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADM. N° 74/2019

Pregão Presencial N.º 48/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

ABERTURA DIA: 31/10/2019

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão
social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei
nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Cargo/CPF e carimbo



ANEXO V
MODELO

FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. N° 74/2019

Pregão Presencial N.º 48/2019

Identificação da Proponente:

Nome Fantasia;

Razão Social;

CNPJ/IE;

Endereço completo;

Tel, Fax, e-mail.

Nome do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato;

Endereço Completo do Responsável/CPF;

Banco/Agência/Nº da Conta para Depósito:

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º/2019** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	2	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. CÂMERAS NECESSÁRIAS E LOCALIDADES PARA INSTALAÇÃO: 01 - CÂMERA 02 MEGAPIXELS (SPEED DOME5220IP) NA RUA CHAPECO COM AVENIDA TIRADENTES. 01 - CAMERA 02 MEGAPIXELS (SPEED DOME5220IP) NA RUA SÃO PEDRO COM AVENIDA SÃO LUIZ. 01 - CAMERA 02 MEGAPIXELS (SPEED DOME 5220IP) NA RUA ANCHIETA COM AVENIDA SÃO LUIZ. 01 - CÂMERA 02 MEGAPIXELS (5250 IP) NA RUA AUZILIO TOMAZELLI COM AVENIDA SÃO LUIZ. 01 - CÂMERA 02 MEGAPIXELS (5250 IP)		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

		<p>NA RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES COM AVENIDA SÃO LUIZ. 01 - CÂMERA 02 MEGAPIXELS (SPEED DOME 3120 IP) NA RODOVIA SC 159 EM FRENTE AO DMER. 01 - CÂMERA 02 MEGAPIXELS (SPEED DOME 3120IPCOM IK10) NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA COM AVENIDA TIRADENTES. 01 - CÂMERA 02 MEGAPIXELS (SPEED DOME 3120 IP COM IK10) NA RUA SÃO JOÃO COM AVENIDA SANTA CATARINA. 01 - CÂMERA 03 MEGAPIXELS (1131 IP) NA RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES COM AVENIDA SÃO LUIZ. 01 - CÂMERA 03 MEGAPIXELS (1131 IP) NA RODOVIA SC 159 EM FRENTE AO DMER. 01 - CÂMERA 03 MEGAPIXELS (1131 IP COM IK10) NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA COM AVENIDA TIRADENTES. 01 - CÂMERA 03 MEGAPIXELS (1131 IP COM IK10) NA RUA ANCHIETA COM AVENIDA SÃO LUIZ. 01 - CÂMERA 03 MEGAPIXELS (1131 IP COM IK10) NA RUA SÃO JOÃO COM AVENIDA SANTA CATARINA. 01 - CÂMERA 03 MEGAPIXELS (1131 IP COM IK 10) NA RUA AUZILIO TOMAZELLI COM AVENIDA SÃO LUIZ. 02- CÂMERA 03 MEGAPIXELS (1131 IP COM IK 10) NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA COM AVENIDA SANTO ANTONIO. 02 - CÂMERA 03 MEGAPIXELS (1131 IP) NA RUA CHAPECÓ COM AVENIDA SÃO LUIZ (PRAÇA). 02 - CÂMERA 03 MEGAPIXELS (1131 IP COM IK 10) NA RUA SÃO PEDRO COM AVENIDA SÃO LUIZ. 02 - CÂMERA 03 MEGAPIXELS (11131 IP COM IK10) NA RUA CHAPECÓ COM AVENIDA SANTA CATARINA.</p>	
--	--	--	--

***Valor mensal da locação das câmeras com infraestrutura (incluso postes, armários externos, baterias, manutenção e demais materiais necessários para o funcionamento das mesmas).**

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

A empresa _____ DECLARA que estão incluídas no valor cotado todas as despesas como fretes, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Garantia:

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA
CPF E CARGO QUE EXERCE**



PROCESSO ADM. Nº 74/2019
Pregão Presencial N.º 48/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob pena de incidir nos termos do art. 299 do código penal.

_____, de ____ de _____ de 2019.

PROPONENTE



PROCESSO ADM. Nº 74/2019
Pregão Presencial N.º 48/2019

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA APRESENTAÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, elaboramos o presente Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA: Os serviços destinam-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento por câmeras com fornecimento de material e equipamento para monitoramento das ruas de acesso do município, visando garantir maior segurança para as munícipes.

3- DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor unitário
1	2	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. CÂMERAS NECESSÁRIAS E LOCALIDADES PARA INSTALAÇÃO: 01 - CÂMERA 02 MEGAPIXELS (SPEED DOME5220IP) NA RUA CHAPECO COM AVENIDA TIRADENTES. 01 - CAMERA 02 MEGAPIXELS (SPEED DOME5220IP) NA RUA SÃO PEDRO COM AVENIDA SÃO LUIZ. 01 - CAMERA 02 MEGAPIXELS (SPEED DOME 5220IP) NA RUA ANCHIETA COM AVENIDA SÃO LUIZ. 01 - CÂMERA 02 MEGAPIXELS (5250 IP) NA RUA AUZILIO TOMAZELLI COM AVENIDA SÃO LUIZ. 01 - CÂMERA 02 MEGAPIXELS (5250 IP) NA RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES COM AVENIDA SÃO LUIZ. 01 - CÂMERA 02 MEGAPIXELS (SPEED DOME 3120 IP)	5.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

		<p>NA RODOVIA SC 159 EM FRENTE AO DMER. 01 - CÂMERA 02 MEGAPIXELS (SPEED DOME 3120IPCOM IK10) NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA COM AVENIDA TIRADENTES. 01 - CÂMERA 02 MEGAPIXELS (SPEED DOME 3120 IP COM IK10) NA RUA SÃO JOÃO COM AVENIDA SANTA CATARINA. 01 - CÂMERA 03 MEGAPIXELS (1131 IP) NA RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES COM AVENIDA SÃO LUIZ. 01 - CÂMERA 03 MEGAPIXELS (1131 IP) NA RODOVIA SC 159 EM FRENTE AO DMER. 01 - CÂMERA 03 MEGAPIXELS (1131 IP COM IK10) NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA COM AVENIDA TIRADENTES. 01 - CÂMERA 03 MEGAPIXELS (1131 IP COM IK10) NA RUA ANCHIETA COM AVENIDA SÃO LUIZ. 01 - CÂMERA 03 MEGAPIXELS (1131 IP COM IK10) NA RUA SÃO JOÃO COM AVENIDA SANTA CATARINA. 01 - CÂMERA 03 MEGAPIXELS (1131 IP COM IK 10) NA RUA AUZILIO TOMAZELLI COM AVENIDA SÃO LUIZ. 02- CÂMERA 03 MEGAPIXELS (1131 IP COM IK 10) NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA COM AVENIDA SANTO ANTONIO. 02 - CÂMERA 03 MEGAPIXELS (1131 IP) NA RUA CHAPECÓ COM AVENIDA SÃO LUIZ (PRAÇA). 02 - CÂMERA 03 MEGAPIXELS (1131 IP COM IK 10) NA RUA SÃO PEDRO COM AVENIDA SÃO LUIZ. 02 - CÂMERA 03 MEGAPIXELS (11131 IP COM IK10) NA RUA CHAPECÓ COM AVENIDA SANTA CATARINA.</p>	
--	--	--	--

Valor Total Estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês.

***Valor mensal da locação das câmeras com infraestrutura (inclusive postes, armários externos, baterias, manutenção e demais materiais necessários para o funcionamento das mesmas).**

4- DO DETALHAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1. A instalação das câmeras de monitoramento, deverá ser efetivada IMEDIATAMENTE, após a assinatura do contrato, iniciando-se a instalação em no máximo 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sendo que todas as câmeras deverão estar instaladas e em funcionamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) após a assinatura do contrato, devendo as mesmas serem instaladas conforme especificação de cada câmera e nos locais definidos conforme Termo de Referência (Anexo VII) e mapa do Município em anexo.

4.2 A empresa vencedora deverá instalar as câmeras de monitoramento nas ruas indicadas conforme especificação de cada câmera e nos locais definidos no Termo de Referência (anexo VII), testando o funcionamento das mesmas, sendo que os equipamentos de que trata o presente contrato deverão ser equipamentos de qualidade e estar em perfeitas condições de uso,



devendo a empresa vencedora arcar com as despesas de manutenção, substituição de peças, substituição de suprimentos.

4.3. Deverão ser realizadas manutenções periódicas nos equipamentos instalados, renovados e/ou substituídos se necessário para melhor eficiência e qualidade dos serviços prestados.

4.4 A empresa vencedora deverá prestar suporte técnico qualificado e reposição dos insumos, com pronto atendimento quando solicitado, devendo solucioná-los em até 04 (quatro) horas da solicitação.

4.5 Todas as despesas relacionadas com os equipamentos, como manutenção, suprimentos e outros, serão por conta da empresa vencedora.

4.6 O licitante adjudicado do objeto, e que o executar, comprometer-se-á integralmente pela qualidade dos **SERVIÇOS**, bem como os prazos e locais de entrega estipulados no edital deste Processo.

4.7 - Todas as despesas referentes a execução do objeto, serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

4.7.1 – Todos os encargos trabalhistas do pessoal que ira realizar a execução dos trabalhos, correrão por conta da contratada.

4.8 – A não entrega dos serviços contratos nos termos estabelecidos no edital e no contrato, ensejará na aplicação das sanções legais previstas no edital.

4.9 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

4.10 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.11 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se ao fiel e bom cumprimento dos serviços técnicos avançados neste Contrato, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

5.2. É de inteira responsabilidade do contratado a locação autorização para uso da estrutura física (postes/torres) para instalação das câmaras bem como do local onde ficará a base avançada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

5.3. Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas do pessoal utilizado para a execução do objeto.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III - notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços

União do Oeste/SC, em 16 de outubro de 2019.

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO ADM. N° 74/2019
Pregão Presencial N.º 48/2019

ANEXO VIII

**MODELO
DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º do município de-SC, que a empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º com sede..... em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei N° 10.520/2002, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
Nome/CPF e Cargo